



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

## LEI Nº 1090

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 2(dois) cargos de Orientador de Alimentação Escolar, no Setor de Ensino, símbolo TC-1-IV, no quadro de funções técnicas que se refere o anexo X, do artigo 29, item II, da Lei nº 959, de 21 de junho de 1974.

Artigo 2º - O servidor que ocupar a função de chefia, para o cargo criado por esta lei, fará jus a uma gratificação correspondente a FG-3.

Artigo 3º - Os cargos ora criados serão preenchidos na forma estabelecida pelo inciso II do artigo / 21, da Lei nº 959.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias de acordo com o previsto no Orçamento de cada exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim,  
aos 13 de agosto de 1976.

Publicação:-

Certifico que mandei publicar

o LEI 1090 no jornal

“A Comarca” 15/12/76

MOGI-MIRIM, 16 de Agosto de 1976

SECRETÁRIO

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL